

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VALES – TRANSPORTE INTERMUNICIPAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

Processo: 431/15 – HUGOL

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.180/15, entidade gestora do **HUGOL – HOSPITAL DE URGÊNCIAS GOVERNADOR OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA**, com inscrição no CNPJ nº. 05.029.600/0003-68, localizado na Av. Anhanguera, nº. 14527, Qd. Área, Lt. Área, Setor Santos Dumont, CEP 74463-350, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 01.552.504/0001-87, localizada na Av. A, nº. 490, Qd. 14, Jardim Santo Antônio, CEP 74853-010, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato por seu representante legal, ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade **prorrogar** a vigência, **atualizar** valores e **alterar** quantidades do **ANEXO I** do contrato em epígrafe.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Aditivo em questão se fundamenta na *Cláusula Sétima – DO PRAZO DA VIGÊNCIA* e *Cláusula Oitava – DA ALTERAÇÃO*, que preveem alteração e prorrogação, através de aditivo, conforme documentos de fls. 281/284 e 316/369, todos autuados no processo administrativo do HUGOL nº. 431/15 vol. II.

Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de **28/07/2016 a 28/07/2017**.

cro

Cláusula Quarta – DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRETÉRITOS

Ficam convalidados todos os atos praticados entre **28/07/2016** e **14/09/2016** sem prejuízo da ausência de cobertura contratual.

Cláusula Quinta – DA ALTERAÇÃO DO ANEXO I

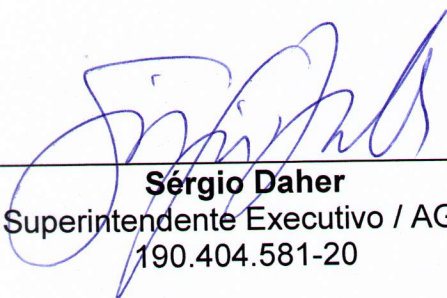
O **ANEXO I** do contrato original passa a vigorar com a **atualização dos valores**, bem como, com a **alteração das quantidades** dos itens, conforme redação do novo anexo, parte integrante deste instrumento.

Cláusula Sexta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

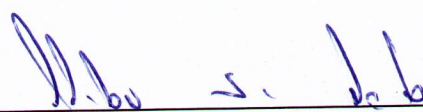
Permanecem inalteradas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato primitivo, desde que não colidentes com os termos do presente Instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos

Goiânia, 14 de setembro de 2016.



Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20

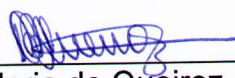


Odilon Santos Neto
Sócio Administrador / ARAGUARINA
761.455.221-00

Testemunhas:



Cátia Rodrigues de Oliveira
CPF: 880.302.021-72



Vanessa Maria de Queiroz
CPF: 000.096.021-78



ANEXO I

Item	Descrição	Quantidade Mensal Estimada	Valor Unitário / R\$	Valor Mensal Estimado / R\$
01	Passagem – Linha n°. 1023 Goiânia / Inhumas ou Inhumas Goiânia	618 viagens	6,50	4.017,00
02	Passagem – Linha n°. 1008 Goiânia / Anápolis ou Anápolis/Goiânia	448 viagens	7,70	3.449,60
Valor Mensal Estimado				7.466,60
Valor Contratual Estimado				89.599,20

Fonte: Processo Administrativo HUGOL n°. 431/15, fls. 365.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

cro *[Handwritten mark]*

3/3